

Índice dinâmico *(Clique abaixo na informação que pretende consultar)*

1. Senhas de acesso (como alterar e recuperar?)	2
2. Como chegar aos mapas de registo	4
3. Mapa de registo do Produtor de Resíduos	10
4. Mapa de registo do Operador Regional de Gestão de Resíduos	18
5. Mapa de Registo de Resíduos de Entidade Gestoras de Resíduos Urbanos	25
6. Mapa de Registo de Resíduos de Entidade Gestoras Nacionais de Fluxos Específicos.....	36
7. Onde pode solicitar ajuda	41
8. Sugestões e outros serviços	42

<http://srir.azores.gov.pt>



Manual de utilizador – Fase de registo

Atualizado a 21 de janeiro de 2015

1. Senhas de acesso (como alterar e recuperar?)

No primeiro ato da inscrição é emitida, para o correio eletrónico declarado, uma senha de acesso individual composta pela seguinte estrutura:

Designação: Nome da empresa/estabelecimento inscrito no sistema.

Número de Identificação Fiscal: 9 dígitos correspondendo ao NIF da empresa/estabelecimento.

Email: associado à entidade.

Senha: Números e letras atribuídos aleatoriamente pelo sistema.

A nova senha pode ser alterada na área dos dados pessoais logo após iniciar sessão em <http://srir.azores.gov.pt>

Teste

Home Mapas Dados Pessoais Mudar Estabelecimento Terminar sessão

Home / Dados Pessoais

Atualizar Dados Pessoais

Mantenha a informação do(s) seu(s) estabelecimento(s) atualizada. Preencha os campos abaixo e clique em guardar para continuar.

Dados da Entidade

NIF [Comprovativo de Inscrição](#)

Designação

Endereço

Localidade

Código Postal

Ilha / Concelho / Freguesia

Telefone / Fax

Alvará(s)

Responsável pelo preenchimento

Nome do Responsável

Email

Atualizar password

Para pretende atualizar password associada a esta conta, [clique aqui](#)

Manuais

- CAE de gestão de resíduos
- Lista Europeia de Resíduos
- Manual SRIR - Fase de inscrição
- Manual SRIR - Fase de registo NOVO
- Resíduos hospitalares - Classificação
- Código LER
- Resíduos urbanos e de lavandarias -LER

Calendário

Não existem eventos de momento agendados.

Perguntas Frequentes

- Qual o sistema de registo de resíduos nos Açores?
- Qual o enquadramento legal do Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR)?
- Quando entrou em funcionamento o SRIR?

Contatos

Rua Cônsul Dabney - Colónia Alemã
9900-014 HORTA
Tel: (+351) 292 207 300
Fax: (+351) 292 240 901
info.srir@azores.gov.pt

Atualizar password

Para pretende atualizar password associada a esta conta, [clique aqui](#)

Password atual

Nova password

Confirmar nova password

Quem insere dados no SRIR? Entidade Estabelecimentos Ambos

No caso de esquecimento utilize o espaço “esqueceu-se da password?” e digite o correio eletrónico registado no sistema.

The image shows two screenshots of a web interface. The top screenshot displays a login form with two input fields: 'Introduza o seu correio eletrónico' and 'Password'. To the right of these fields are two buttons: 'Iniciar sessão' (highlighted in green) and 'Cancelar'. Below the 'Password' field, there is a link that reads 'esqueceu-se da password?'. An orange arrow points from this link down to the second screenshot. The second screenshot shows a password recovery form with one input field labeled 'Introduza o seu correio eletrónico' and two buttons: 'Recuperar password' (highlighted in green) and 'Cancelar'.

Após introduzir o correio eletrónico válido ser-lhe-á encaminhado uma mensagem de email (ver exemplo abaixo) com as devidas instruções para definição de uma senha de acesso pessoal.

Exmo. Utilizador do SRIR,

Recebemos um pedido para envio da sua senha de acesso. Por motivos de segurança, não é possível recuperar a senha de acesso atual, mas poderá criar uma nova senha de acesso se aceder ao endereço indicado. Por favor, confirme a informação introduzida abaixo.

Designação: Teste
Número de Identificação Fiscal: 111111111
Email: @azores.gov.pt

Nova Senha de Acesso

Para definir a sua nova senha de acesso, clique no endereço abaixo. Caso não consiga clicar no endereço, copie-o e introduza-o no seu navegador para continuar.

<http://srir.srm.azores.gov.pt/RecoverPassword.aspx?user=c1568>

Caso não tenha solicitado essa informação ou necessite de ajuda, entre por favor em contato conosco.

Com os melhores cumprimentos,

Direcção Regional do Ambiente
Direcção de Serviços da Qualidade Ambiental | Divisão de Resíduos
Colónia Alemã - Horta



2. Como chegar aos mapas de registo

Primeiro o utilizador registado deve iniciar sessão, no site SRIR <http://srir.azores.gov.pt>, com o nome de utilizador correspondente ao correio eletrónico completo e respetiva password.



Introduza o seu correio eletrónico Password

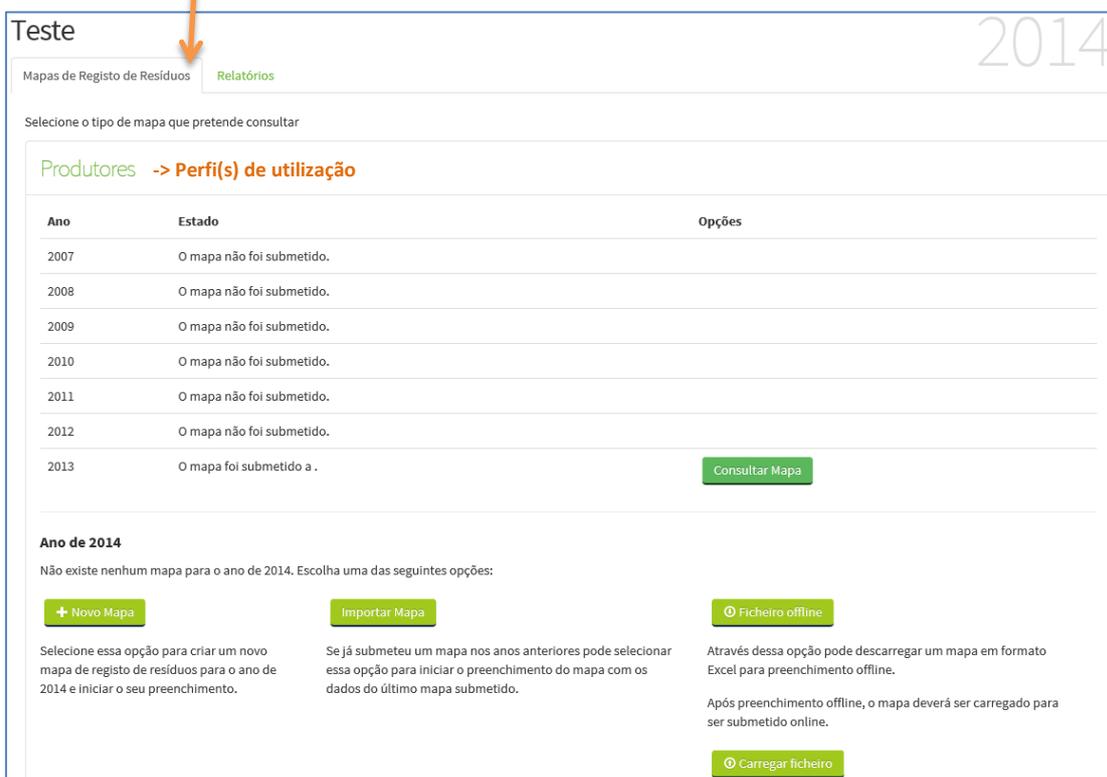
[esqueceu-se da password?](#)

Para o início do registo da informação de produção e gestão de resíduos pode optar pelo seguinte:

- Criação de novo mapa;
- Importação de mapa;
- Carregamento através de um ficheiro *offline*. Apela-se à atenção que o ficheiro *excel* está somente disponível para utilizadores que submetam mais de 40 registos de Códigos LER, em relação ao ano transato.



Designação social do estabelecimento ->



Teste 2014

Mapas de Registo de Resíduos Relatórios

Selecione o tipo de mapa que pretende consultar

Produtores -> Perfi(s) de utilização

Ano	Estado	Opções
2007	O mapa não foi submetido.	
2008	O mapa não foi submetido.	
2009	O mapa não foi submetido.	
2010	O mapa não foi submetido.	
2011	O mapa não foi submetido.	
2012	O mapa não foi submetido.	
2013	O mapa foi submetido a .	<input type="button" value="Consultar Mapa"/>

Ano de 2014

Não existe nenhum mapa para o ano de 2014. Escolha uma das seguintes opções:

- Seleccione essa opção para criar um novo mapa de registo de resíduos para o ano de 2014 e iniciar o seu preenchimento.
- Se já submeteu um mapa nos anos anteriores pode seleccionar essa opção para iniciar o preenchimento do mapa com os dados do último mapa submetido.
- Através dessa opção pode descarregar um mapa em formato Excel para preenchimento offline. Após preenchimento offline, o mapa deverá ser carregado para ser submetido online.
-

-> Ano a que reporta os dados de produção e gestão de resíduos

- Para criar um novo mapa basta carregar na opção **“Novo”** ou **“Importar Mapa”**. O sistema apresentará uma nova janela com o respetivo mapa de registo por preencher ou parcialmente preenchido.

ATENÇÃO poderá aparecer a seguinte mensagem: A sua conta de utilizador não submeteu nenhum mapa de registo de resíduos produzidos ou geridos. Confirme, por favor, a data de submissão dos anos anteriores com a mensagem “Submetido em dia/mês/ano”. Se visualiza apenas a opção Novo terá obrigatoriamente de iniciar novo mapa de registo para reportar os dados de produção e gestão de resíduos para cumprimento da obrigação legal presente no artigo 168º do Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro. Em caso de dúvida contate, por favor, a Direção Regional do Ambiente através do correio eletrónico info.srir@azores.gov.pt ou pelo telefone 292 207 300.



- Para editar um mapa basta carregar na opção **“Editar Mapa”** da grelha que contém a listagem dos mapas já preenchidos.

- Para eliminar um mapa basta carregar na opção **“Eliminar Mapa”** da grelha que contém a listagem dos mapas já preenchidos. Após a eliminação o utilizador volta a observar as três opções disponíveis.

“Mudar estabelecimento”: O SRIR foi atualizado com uma nova funcionalidade que permite aos utilizadores da entidade principal (empresa) alterarem o estabelecimento com que estão a trabalhar na submissão dos mapas de registo, para assim poderem utilizar apenas um login e não terem que efetuar login com todos os estabelecimentos. Os logins dos estabelecimentos continuam a funcionar conforme sistema de permissão adotado pela sua empresa/estabelecimento. Consulte os dados pessoais e veja quem tem permissão de registo do mapa.





- Todos os mapas de registo são auxiliados pelos seguintes e botões/funcionalidades

Voltar ao SRIR: Aceder à página inicial do SRIR

Lista de Mapas: Aceder ao histórico de mapas presentes na área “Meu Registos”

Imprimir: Sempre que carregar no botão para imprimir o conteúdo do mapa o mesmo será impresso para um documento no formato *pdf*. A diferença entre a impressão do mapa submetido e o mapa não submetido é o preenchimento da data de submissão do mesmo.

ATENÇÃO: Só está cumprida a obrigação legal presente no artigo 168º do Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro, quando o mapa de registo estiver submetido com a seguinte indicação: O mapa foi submetido a *Dia-Mês-Ano e hora: minutos: segundos*.

Validar mapa: Sempre que pressionar o botão para validar o mesmo, caso o seu mapa contenha campos por preencher que são de preenchimento obrigatório, será apresentada a listagem com esses mesmos campos. São apresentadas mensagens de erro que constituem regras de validação automáticas associadas aos campos de preenchimento obrigatório.

Corriga os seguintes erros antes de continuar
Não declarou nenhum resíduo.

Outras regras de validação automática

No ato de submissão do mapa é gerado um alerta ao utilizador quando é verificada uma declaração superior a 50% em relação às quantidades submetidas no ano transato.

ATENÇÃO: A quantidade de resíduos reportada no mapa é superior em mais de 50% da quantidade reportada no ano anterior. Confirme por favor que os dados se encontram corretos antes da submissão do mapa.

Submeter mapa: Sempre que é realizada a opção para submeter o mapa será a gestão *Tem a certeza que deseja submeter este mapa de registo de resíduos?* ATENÇÃO: Após a submissão do mapa não lhe será permitida a edição do mesmo. Deve confirmar a informação introduzida antes de continuar. Caso tenha submetido o mapa de registo com algum erro associado deve contactar a Direção Regional do Ambiente.

Tem a certeza que deseja submeter este mapa de registo de resíduos?

Após a submissão do mapa, não lhe será permitido a edição do mesmo.
Por favor, confirme toda a informação introduzida antes de continuar.

ou

Todos os mapas de registo de resíduo puderam ser preenchidos de forma faseada até à data estipulada para a sua submissão dos mesmos. Sempre que pretender aceder ao mapa em edição e acrescentar ou alterar dados poderá fazê-lo até à conclusão da submissão e até à data em que os mesmos se encontram disponíveis para preenchimento.

ATENÇÃO: Certifique-se que ao efetuar um registo necessita de carregar nos respetivos botões de inserção ou gravação presentes no formulário do respetivo conteúdo que está a introduzir ou editar.

- Após clicar em irá visualizar as mensagens temporárias de inserção ou atualização dos conteúdos de informação inseridos conforme exemplo abaixo.

NIF:

Designação:

CAE:

Endereço:

Código Postal:

Município / Concelho / Ilha:

- Tenha em atenção à duração da sua sessão no decorrer do preenchimento do mapa. A sua sessão expirará após 45 minutos sem efetuar alterações ao mapa.

Procurar:

	Qt.	Origem
...EZA DE CALDEIRAS, NÃO ABRAN...	1,00000	WORKTIM
...CLOROFLUOROCARBONETOS	1,00000	WORKTIM

A sua sessão expirou

A sua sessão expirou por segurança devido a inatividade. Volte a iniciar a sua sessão para continuar.

- Durante o preenchimento dos mapas de registo de resíduo tem sempre disponível ajuda para cada um dos campos que está a preencher. A ajuda consiste numa pequena mensagem informativa do conteúdo que deverá colocar no respetivo campo. Para aceder à ajuda bastará passar com o rato por cima do campo a preencher.

1120 - Cultura de arroz

Endereço: Rua

Código Postal: 9900-000

Freguesia / Concelho / Ilha: Capelo | Horta | Faial

Telefone / Fax: 292929292

Responsável pelo registo: Indique o contato preferencial do responsável

Contato preferencial: 234

N.º de Trabalhadores: 33

N.º registo guia transporte rodoviário resíduos não urbanos: 1233 N.º único atribuído pela DRA

10 registros Procurar:

Cód. LER	Designação	Qt.	Origem	Transporte	Destino	Op.
Não existem registos						

← Anterior Seguinte →

Adicionar resíduo

Código LER:

Quantidade (toneladas): Introduza o número ou descrição do código LER

Origem: Próprio

Transporte: Operador Regional: Acessório Essencial, Lda. - Sede - Rua dos Mercadores, 54 (17/DR)

Destino: Próprio

Operação: D1 - Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.)

ou

- Ao longo dos vários separadores é possível adicionar mais conteúdos informativos, pelo que bastará carregar no botão

- Na utilização da opção de importar Mapa, os registos da tabela de resíduos nos separadores produção e gestão de resíduos ficarão assinalados com uma marca à direita na linha de registo do resíduo. Caso edite esse registo, essa marca desaparece. Assim, poderá facilmente controlar os registos já editados dos importados.

Op.	
R3	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
D6	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
1	Seguinte →

Solicitam-se aos utilizadores que sejam discriminadas as origens dos resíduos com a seleção de indicadores, estimativa e pesagem por cada resíduo.

Esta novidade vem esclarecer e reforçar dúvidas relativamente ao seguinte perfil:

Produtor: Nos termos do n.º 1 do artigo 161º, a obrigatoriedade de inscrição e de registo pode resultar da produção de qualquer das seguintes tipologias: resíduos urbanos (al. b)), resíduos não urbanos (al. a)), resíduos perigosos não urbanos (al. c)) e resíduos hospitalares (al. d)). Assim, o produtor abrangido por uma das alíneas do n.º 1 do art. 161.º deve registar todos os resíduos produzidos por estimativa, pesagem ou indicador, enquadráveis em qualquer das alíneas do mesmo número. Por exemplo, resíduos urbanos que não possuem guias de acompanhamento, e são colocados no respetivo ecoponto, devem ser registados por estimativa ou indicador.

Entende-se por:

Indicador- uma medida, geralmente quantitativa, que expressa um intervalo de produção de resíduos para a referida atividade económica;

Estimativa- Aproximação do valor quantitativo real;

Pesagem- Medição efetiva do resíduo ao longo do ano (em báscula/balança).

Melhoria do desempenho da opção “Outro”

Solicitam-se aos utilizadores que na opção “outro” coloquem como dados obrigatórios o NIF, Nome, Alvará, Ilha e Concelho (ou fora da RAA).

* No caso de não existir alvará associado ao outro dever-se-á colocar “0000”. Refere-se que esta opção é mais apropriada para a identificação dos operadores que operam no continente português, identificado o concelho na opção “Fora da RAA”.

* No caso de lhe aparecer a mensagem abaixo deverá selecionar a listagem indicada produtor, operador ou entidade gestora (municípios ou entidades nacionais de fluxos específicos).

O NIF que introduziu (XXXXXXXXXX) já pertence a uma entidade (XXXX) registada no SRIR com o perfil de (Produtor). Por favor seleccione a entidade das listas pré-definidas para continuar.

Mais reforçamos que a pesquisa do(s) produtor(es) pode ser efetuada através do Número de Identificação Fiscal (NIF) ou designação social.

3. Mapa de registo do Produtor de Resíduos

Conforme aprovado pela alínea *eee)* do artigo 4º do DLR nº 29/2011/, de 16/11 considera-se um Produtor de resíduos como qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja

atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-processamento, de mistura ou outras, que conduzam a uma alteração da natureza ou da composição inicial desses resíduos.

Atendendo ao artigo 161º do DLR nº 29/2011/, de 16/11 este mapa destina-se aos produtores de resíduos desde que se verifique, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) Produzam resíduos não urbanos e empreguem pelo menos seis trabalhadores;
- b) Produzam resíduos urbanos cuja produção diária, aferida pela média mensal dos últimos três meses, exceda o volume de 1100 l ou 250 kg;
- c) Produzam resíduos perigosos não urbanos;
- d) Produzam resíduos hospitalares.

Estão igualmente sujeitos ao registo de resíduos no mapa de mapa de produtor as entidades que operem instalações de qualquer natureza sujeitas ao regime jurídico da avaliação e licenciamento ambiental.

Separador Identificação do Produtor de Resíduos

The screenshot shows a web form titled "Identificação do Produtor de Resíduos". The form contains several input fields and a "Guardar" button. Orange arrows point to the following fields: CAE, Telefone / Fax, N.º de Trabalhadores, N.º de Registo, and N.º único atribuído pela DRA. A text box at the bottom right of the form reads "Opção necessária para guardar os campos preenchidos".

NIF	111111111
Designação	Teste_SRIR
CAE	
Endereço	Rua
Código Postal	9900-000
Freguesia / Concelho / Ilha	Capelo Horta Faial
Telefone / Fax	292929292 Fax
Email	bela.s.dutra@azores.gov.pt
Responsável pelo registo	Teste
Contacto preferencial	Contacto
N.º de Trabalhadores	N.º de Trabalhadores
N.º registo guia transporte rodoviário resíduos não urbanos	N.º de Registo N.º único atribuído pela DRA

Para cumprimento da alínea a) do artigo 162º do DLR nº 29/2012/A, de 16/11 é obrigatório preencher os seguintes campos:

- Código CAE que significa Classificação de Atividade Económica. A Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - CAE Revisão 3 foi disponibilizada e aprovada pela 327ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, de 19 de março de 2007 e pelo decreto-lei nº 381/2007, de 14 de novembro, de acordo com o Regulamento (CE) nº 1893/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006.

Neste campo pode pesquisar o código CAE ou consultar em

<http://webinq.ine.pt/public/files/consultacae.aspx>

- Telefone e Fax respeitante ao endereço deste separador
- Contato preferencial como Telemóvel ou Telefone para contato em caso de dúvida
- Número de trabalhadores da empresa/estabelecimento
- Indicação do número de guia de transporte associado ao utilizador deste separador. É referente ao registo único atribuído pela Direção Regional do Ambiente. No caso de registar a informação de 1 ou mais estabelecimentos no mesmo mapa de registo deve colocar os números de registo desses estabelecimentos no separador das Observações.

ATENÇÃO: No caso dos utilizadores "Entidade que operem de qualquer natureza sujeitas ao regime jurídico da avaliação e licenciamento ambiental" é apenas solicitada mais um campo referente ao(s) Número(s) de Licença Ambiental.

Separador Dados sobre a Atividade Económica

Dados sobre a Atividade Económica

O separador "Dados sobre a Atividade Económica" tem como objetivo recolher informação sobre as estimativas de produtos (fabrico, formulação, distribuição e utilização) ou serviços prestados no âmbito da atividade económica da empresa/estabelecimento. Esta informação declarada neste separador é essencial para se poder elaborar indicadores de produção de resíduos, a qual deve ser indicada no separador seguinte que se designa por "Produção de Resíduos".

Produto	Quantidade	Unidade
Não existem registos		

+ Adicionar

Adicionar atividade económica

Produto/Serviço
 Manutenção e Reparação de Veículos e Equipamento

Quantidade
 Unidade

✓ Guardar ou Cancelar

Opção necessária para inserir produtos sobre a atividade exercida.

Para cumprimento da alínea *b)* do artigo 162º do DLR nº 29/2012/A, de 16/11 é obrigatório a inserção de pelo menos um dado sobre a atividade económica da empresa produtora de resíduos, referente ao ano de preenchimento. Destina-se à declaração de informação relativa aos produtos colocados no mercado pelo estabelecimento ou serviços prestados por este.

São disponibilizadas duas listagens sobre os produtos/serviços e respectivas unidades estruturais.

Por exemplo, no caso das empresas de construção civil:

- Produto/serviço: seleção de construção e demolição
- Quantidade: 30
- Unidade: seleção de número de obras

Dados sobre a Actividade Económica

O separador "Dados sobre a Actividade Económica" tem como objetivo recolher informação sobre as estimativas de produtos (fabrico, formulação, distribuição e utilização) ou serviços prestados no âmbito da atividade económica da empresa/estabelecimento. Esta informação declarada neste separador é essencial para se poder elaborar indicadores de produção de resíduos, a qual deve ser indicada no separador seguinte que se designa por "Produção de Resíduos".

Produto	Quantidade	Unidade	
Construção e Demolição	30,00	número de obras	 

+ Adicionar

Editar atividade económica

Produto/Serviço
Construção e Demolição

Quantidade
30,00 número de obras

✓ Guardar ou Cancelar

Mensagem da página Web

TEM A CERTEZA QUE DESEJA ELIMINAR ESTE REGISTO?

OK Cancelar

Neste separador não é solicitada qualquer referência à produção resíduos, como por exemplo, à produção anual ou total de resíduos. Essa informação ser declarada no separador seguinte.

Separador Produção de Resíduos

Produção de Resíduos

Procurar:

Cód. LER	Designação	Qt.	Origem	Transporte	Destino	Op.
Não existem registos						

Adicionar resíduo

Código LER

Quantidade (toneladas) 0,00000

Origem

Transporte

Destino

Operação D1 - Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.).

✓ Guardar ou Cancelar

Opção necessária para inserir o resíduo

Para cumprimento das alíneas *c), d) e e)* do artigo 162º do DLR nº 29/2012/A, de 16/11 é obrigatório a inserção das origens discriminadas dos resíduos produzidos no ano de reporte. Deve ser declarada a informação relativa a todos os resíduos produzidos no estabelecimento, e não apenas a parcela respeitante aos perigosos, por exemplo.

- Código LER: Classificação da Lista Europeia dos Resíduos (LER), aprovado pelo Anexo I da Portaria 209/2004, de 3/3. Neste campo pode pesquisar por famílias e subfamílias ou mesmo pela designação do resíduo. Os resíduos são identificados por estes códigos constituídos obrigatoriamente por 6 dígitos, sendo acompanhado do símbolo * quando tem carácter perigoso. Por exemplo, o código LER dos óleos minerais usados da manutenção das viaturas é o 13 02 08*.

- Quantidade (em toneladas): Quantidade produzida de resíduos com obrigatoriedade de inserção no valor em toneladas.

É facultada a utilização de um aplicativo para converter quilogramas ou litros (referente aos óleos minerais usados) para a unidade estrutural adotada, a tonelada.

Selecione uma das opções kg ou litros (no caso de óleos minerais usados)

Opção necessária para suceder à conversão

Relativamente à origem, transporte e destino deve ser selecionada uma das opções registadas no sistema corresponde à gestão daquele resíduo.

Entende-se:

Próprio: Unidade empresarial (sede ou estabelecimento) referente ao endereço presente no separador da identificação dos resíduos daquele mapa de registo.

Estabelecimento: a unidade fixa ou móvel em que se desenvolvem operações de gestão de resíduos ou qualquer local onde sejam produzidos resíduos (...) (alínea *kk*) do do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11). Trata-se da unidade empresarial com endereço diferente da opção próprio.

Operador regional: “as pessoas singulares ou coletivas, licenciadas ou concessionadas, responsáveis pela recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e

eliminação dos resíduos, bem como pelas operações de descontaminação dos solos e monitorização dos locais de destino final após encerramento das respetivas instalações ou que possuam um subproduto animal ou produto derivado sob seu controlo real, incluindo produtores, transportadores, comerciantes, entidades que tratem, valorizem ou eliminem e utilizadores” (alínea *ww*) do do art. 4º DLR 29/2011/A, de 16/11). Selecione a instalação correta com a respetiva morada e alvará.

Entidade Gestora: os municípios, as associações de municípios, os serviços municipalizados de água e saneamento, as empresas públicas municipais e as concessionárias de sistemas multimunicipais e municipais; (alínea *gg*) do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11).

Nesta listagem estão também incluídas as entidades gestora de fluxos específicos de resíduos que são entendidas pela alínea *ii*) do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11 como as entidades licenciadas para gestão de tipologias específicas de resíduos no âmbito de um sistema integrado ou autorizado para a gestão de um sistema individual especializado nessa tipologia.

Outro: Caso não esteja mencionado o operador ou entidade gestora deve indicar a opção outro com o preenchimento da sua designação social, número de identificação fiscal (NIF) e alvará.

- Operação: Código de operação de gestão de resíduos realizado no destino conforme Classificação da Lista Europeia dos Resíduos (LER), aprovado pelo Anexo III da Portaria 209/2004, de 3/3.

ATENÇÃO:

Confirme, por favor, a informação inserida no SRIR (suporte digital) e a informação constante nas guias de transporte de resíduos (suporte papel) deve ser igual entre os diferentes intervenientes na gestão de cada resíduo.

Pode somar as diferentes quantidades (em toneladas) quando a informação código LER, origem, transporte, destino e operação é coincidente, facilitando assim o seu trabalho de inserção no SRIR. Caso contrário deve clicar no botão “Adicionar” quantas vezes sejam necessárias para inserir as várias tipologias de resíduos e respetiva informação diferente.

Produção de Resíduos

10 registros

Procurar:

Cód. LER	Designação	Qt.	Origem	Transporte	Destino	Op.	
130208 (*)	OUTROS ÓLEOS DE MOTORES, TRANSMISSÕES E LUBRIFICAÇÃO	0,89000				R13	 

1 registros

Anterior 1 Seguinte

+ Adicionar

Editar resíduo

Código LER: 130208 (*) - OUTROS ÓLEOS DE MOTORES, TRANSMISSÕES E LUBRIFICAÇÃO

Quantidade (toneladas): 0,89000

Origem: Estabelecimento | Estabelecimento_Testes_Flores_1

Transporte: Operador Regio

Destino: Operador Regio

Operação: R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

✓ Guardar ou Cancelar

Mensagem da página Web

TEM A CERTEZA QUE DESEJA ELIMINAR ESTE REGISTO?

OK Cancelar

Separador Armazenagem: Entende-se como a deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação. Deve ser declarada informação sobre as quantidades que ficaram em stock até ao último dia de dezembro do ano transato.

Armazenagem

Neste separador deve ser introduzida a informação sobre a gestão de cada tipologia de resíduos armazenados (que transitaram de um ano para o outro).

Cód. LER	Designação	Qt.	Fonte	Origem	Op.
Não existem registos					

Procurar:

10 registros

Anterior Seguinte

Adicionar resíduo armazenado

Código LER:

Quantidade (toneladas): 0,00000

Fonte de dados:

Origem: Próprio

Operação: D1 - Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.).

✓ Guardar ou Cancelar

Separador Observações: Poderá preencher um campo com texto livre onde pode indicar notas de observação sobre o seu registo que ache necessário contemplar

Observações

Deixe aqui outras observações

✓ Guardar

ATENÇÃO: Nas situações em que haja prestação de serviços por uma entidade nas instalações pertencentes a outra entidade, deverá ser verificado o regime contratual entre ambas no sentido de verificar a quem cabe a responsabilidade pela gestão dos resíduos produzidos no âmbito desse contrato. Em caso de omissão, e atendendo à definição de produtor de resíduos, a responsabilidade pela gestão (e respetivo registo) caberá à entidade que presta os serviços.

4. Mapa de registo do Operador Regional de Gestão de Resíduos

Conforme aprovado pela alínea alínea ww) do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11, considera-se um Operador de Gestão de Resíduos como “as pessoas singulares ou coletivas, licenciadas ou concessionadas, responsáveis pela recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, bem como pelas operações de descontaminação dos solos e monitorização dos locais de destino final após encerramento das respetivas instalações ou que possuam um subproduto animal ou produto derivado sob seu controlo real, incluindo produtores, transportadores, comerciantes, entidades que tratem, valorizem ou eliminem e utilizadores”.

Atendendo à alínea e) do ponto 2. do artigo 161º do DLR nº 29/2011/, de 16/11 este mapa destina-se aos operadores que realizem as operações de transporte, armazenagem, triagem, valorização ou eliminação de resíduos.

Separador Identificação do Operador de Resíduos

The image shows a web form titled "Identificação do Operador de Resíduos". The form contains several input fields and buttons. Orange arrows point to the following fields: CAE, Fax, Contato preferencial, N.º de Trabalhadores, N.º de Registo, Alvará de Operação de Gestão de Resíduos, and the "Guardar" button. A legend at the bottom right states: "Opção necessária para guardar os campos preenchidos".

NIF	111111111
Designação	Teste_SRIR
CAE	
Endereço	Rua
Código Postal	9900-000
Freguesia / Concelho / Ilha	Capelo Horta Faial
Telefone / Fax	292929292 Fax
Email	
Responsável pelo registo	Teste
Contato preferencial	Contato
N.º de Trabalhadores	N.º de Trabalhadores
N.º registo guia transporte rodoviário resíduos não urbanos	N.º de Registo N.º único atribuído pela DRA
Alvará de Operação de Gestão de Resíduos	1/DRA/XX
	<input checked="" type="checkbox"/> Guardar

Opção necessária para guardar os campos preenchidos

Para cumprimento da alínea a) do artigo 162º do DLR nº 29/2012/A, de 16/11 é obrigatório preencher os seguintes campos:

- Código CAE que significa Classificação de Atividade Económica. A Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - CAE Revisão 3 foi disponibilizada e aprovada pela 327ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, de 19 de março de 2007 e pelo decreto-lei nº 381/2007, de 14 de novembro, de acordo com o Regulamento (CE) nº 1893/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006.

Neste campo pode pesquisar o código CAE ou consultar em

<http://webinq.ine.pt/public/files/consultacae.aspx>

- Telefone e Fax respeitante ao endereço deste separador
- Contato preferencial como Telemóvel ou Telefone para contato em caso de dúvida
- Número de trabalhadores da empresa/estabelecimento
- Indicação do número de guia de transporte associado ao utilizador deste separador. É referente ao registo único atribuído pela Direção Regional do Ambiente. No caso de registar a informação de 1 ou mais estabelecimentos no mesmo mapa de registo deve colocar os números de registo desses estabelecimentos no separador das Observações.
- Indicação do alvará de operação de gestão de resíduos. Caso seja titular de mais do que um alvará deve introduzi-los separados por vírgulas.

Separador Novos produtos

Este separador parcialmente facultativo destina-se ao registo de informação relativa à geração de produtos resultantes das operações de valorização de resíduos. Por exemplo, na compostagem de resíduos orgânicos (operação R3) é produzido composto, o qual é considerado um novo produto. Também na britagem de resíduos inertes de construção e demolição (operação R5) são produzidos agregados reciclados os quais são considerados novos produtos. Apenas no caso de assinalar a operação de gestão de resíduos R3 no separador gestão de resíduos terá obrigatoriamente de referenciar o novo produto.

Cód. LER	Designação	Grupo de Resíduos	Qt.	Operação	Novo Produto	Qt.	Unidade	Destino	
Não existem registos									
← Anterior Seguinte →									
Adicionar novo produto									
Código LER	<input type="text"/>								
Grupo de Resíduos	Mistura de betuminosos não perigosos								▼
Quantidade (toneladas)	0,00000		<input type="text"/>						
Operação	D1 - Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.)								▼
Novo Produto	Agregado betuminoso								▼
Quantidade de Novo Produto (toneladas)	0,00000		<input type="text"/>						
Unidade	Unidade								▼
Destino	Comercialização/cedência								▼
<input checked="" type="checkbox"/> Guardar ou Cancelar									

Opção necessária para inserir novo produto

É facultada a utilização de um aplicativo para converter quilogramas ou litros (referente aos óleos minerais usados) para a unidade estrutural adotada, a tonelada.

- Listas disponíveis neste separador

Grupo de Resíduos: Mistura de betuminosos não perigosos

Quantidade (toneladas): Mistura de betuminosos não perigosos, óleos alimentares, resíduos inertes de construção e demolição, resíduos orgânicos

Novo Produto: Agregado betuminoso

Quantidade de Novo Produto (toneladas): Agregado betuminoso, Agregado reciclado, Biodiesel, Composto, Energia, Vermicomposto

Grupo de Resíduos: Unidade, Litros, Kilowatts, Megawatts

Quantidade (toneladas): Metros cúbicos, número de camas, número de internamentos

Operação: número de viaturas reparadas, Outra, número de equipamentos reparados

Novo Produto: número de serviços, número de obras, Número de latas

Quantidade de Novo Produto (toneladas): Número de consultas, Número de vendas, Volume de vendas (em euros), Número de alunos, toneladas

Unidade: Unidade

Destino: Comercialização/cedência, Comercialização/cedência, Utilização no próprio estabelecimento, Outro

10 registros

Procurar:

Cód. LER	Designação	Grupo de Resíduos	Qt.	Operação	Novo Produto	Qt.	Unidade	Destino	
200201	RESÍDUOS BIODEGRADÁVEIS	resíduos orgânicos	100,00000	Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes (incluindo as operações de compostagem e outras transformações biológicas).	Composto	30,00000	toneladas	Utilização no próprio estabelecimento	 

1 registros

[+ Adicionar](#)

← Anterior 1 Seguinte →

Editar novo produto

Código LER: 200201 - RESÍDUOS BIODEGRADÁVEIS

Grupo de Resíduos: resíduos orgânicos

Quantidade (toneladas): 100,00000

Operação: R3 - Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes

Novo Produto: Composto

Quantidade de Novo Produto (toneladas): 30,00000

Unidade: toneladas

Destino: Utilização no próprio estabelecimento

ou

Mensagem da página Web

TEM A CERTEZA QUE DESEJA ELIMINAR ESTE REGISTO?

Separador Gestão de Resíduos

Para cumprimento das alíneas *c), d) e e)* do artigo 162º do DLR nº 29/2012/A, de 16/11 é obrigatório a inserção das origens discriminadas dos resíduos produzidos no ano de reporte. Devem ser declarados todos os resíduos rececionados e expedidos do estabelecimento, pertencendo aos itens “Entradas de resíduos” e “Saídas de resíduos”, respetivamente.

Gestão de Resíduos

Neste separador deve ser introduzida a informação sobre a gestão de cada tipologia de resíduos desde a sua origem até ao seu destino.
[Clique aqui para mais informações sobre o registo desta informação.](#)

Entradas de Resíduos

Cód. LER	Designação	Qt.	Fonte	Origem	Op.
Não existem registos					

Procurar: 10

Saídas de Resíduos

Cód. LER	Designação	Qt.	Fonte	Destino	Op.
Não existem registos					

Procurar: 10

- Todos os resíduos que sejam recebidos no estabelecimento devem ser registados como “Entrada”. Os resíduos encaminhados do estabelecimento para fora da ilha e Portugal continental devem ser registados como “Saída”.

Adicionar residuo

Registo Entrada Saída

Código LER

Quantidade (toneladas)

Fonte de dados

Origem

Destino

Operação

ou Cancelar

- Código LER: Classificação da Lista Europeia dos Resíduos (LER), aprovado pelo Anexo I da Portaria 209/2004, de 3/3. Neste campo pode pesquisar por famílias e subfamílias ou mesmo pela designação do resíduo. Os resíduos são identificados por estes códigos constituídos obrigatoriamente por 6 dígitos, sendo acompanhado do símbolo * quando tem carácter perigoso. Por exemplo, o código LER dos óleos minerais usados da manutenção das viaturas é o 13 02 08*.

- Quantidade (em toneladas): Quantidade produzida de resíduos com inserção no valor em toneladas.

Cód. LER	Designação	Qt.	Origem	Destino	Op.
Não existem registos					

Adicionar resíduo

Código LER:

Quantidade (toneladas):

Origem:

Destino:

Operação:

ou

Opção necessária para inserir o resíduo

É facultada a utilização de um aplicativo para converter quilogramas ou litros (referente a óleos minerais usados) para a unidade estrutural adotada, a tonelada.

Conversor para toneladas

toneladas

Opção necessária para suceder à conversão

Relativamente à origem e destino deve ser selecionada uma das opções registadas no sistema corresponde à gestão daquele resíduo.

Produtores

Próprio

Estabelecimento

Produtores

Operador Regional

Entidade Gestora

Outro

Entende-se:

Próprio: Unidade empresarial (sede ou estabelecimento) referente ao endereço presente no separador da identificação dos resíduos daquele mapa de registo.

Estabelecimento: a unidade fixa ou móvel em que se desenvolvem operações de gestão de resíduos ou qualquer local onde sejam produzidos resíduos (...) (alínea *kk*) do do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11). Trata-se da unidade empresarial com endereço diferente da opção próprio.

Produtores de resíduos: como qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-processamento, de mistura ou outras, que conduzam a uma alteração da natureza ou da composição inicial desses resíduos. (alínea *eee*) do do art. 4º DLR 29/2011/A, de 16/11).

Pesquise o produtor através do Número de Identificação Fiscal (NIF) ou designação social.

Operador regional: “as pessoas singulares ou coletivas, licenciadas ou concessionadas, responsáveis pela recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, bem como pelas operações de descontaminação dos solos e monitorização dos locais de destino final após encerramento das respetivas instalações ou que possuam um subproduto animal ou produto derivado sob seu controlo real, incluindo produtores, transportadores, comerciantes, entidades que tratem, valorizem ou eliminem e utilizadores” (alínea *ww*) do do art. 4º DLR 29/2011/A, de 16/11). Selecione a instalação correta com a respetiva morada e alvará.

Entidade Gestora: os municípios, as associações de municípios, os serviços municipalizados de água e saneamento, as empresas públicas municipais e as concessionárias de sistemas multimunicipais e municipais; (alínea *gg*) do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11).

Nesta listagem estão também incluídas as entidades gestora de fluxos específicos de resíduos que são entendidas pela alínea *ii*) do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11 como as entidades licenciadas para gestão de tipologias específicas de resíduos no âmbito de um sistema integrado ou autorizado para a gestão de um sistema individual especializado nessa tipologia.

Outro: Caso não esteja mencionado o operador ou entidade gestora deve indicar a opção outro com o preenchimento da sua designação social, número de identificação fiscal (NIF) e alvará. No caso dos produtores terá de preencher com 0000.

- Operação: Código de operação de gestão de resíduos realizado no destino conforme Classificação da Lista Europeia dos Resíduos (LER), aprovado pelo Anexo III da Portaria 209/2004, de 3/3.

Gestão de Resíduos

10 registros

Procurar:

Cód. LER*	Designação	Qt.	Origem	Destino	Op.	
130208 (*)	OUTROS ÓLEOS DE MOTORES, TRANSMISSÕES E LUBRIFICAÇÃO	0,89000	Estabelecimento_Testes_Flores_1	Teste_SRIR	R13	 

1 registros

← Anterior 1 Seguinte →

Editar resíduo

Código LER - OUTROS ÓLEOS DE MOTORES, TRANSMISSÕES E LUBRIFICAÇÃO

Quantidade (toneladas)

Origem

Destino

Operação

ou

Mensagem da página Web

 TEM A CERTEZA QUE DESEJA ELIMINAR ESTE REGISTO?

Separador Armazenagem: Entende-se como a deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação. Deve ser declarada informação sobre as quantidades que ficaram em stock, até ao último dia de dezembro do ano transato.

Armazenagem

Neste separador deve ser introduzida a informação sobre a gestão de cada tipologia de resíduos armazenados (que transitaram de um ano para o outro).

Cód. LER*	Designação	Qt.	Fonte	Origem	Op.
Não existem registos					

Procurar: 10 registros ← Anterior Seguinte →

Adicionar resíduo armazenado

Código LER

Quantidade (toneladas)

Fonte de dados

Origem

Operação

ou

Separador Observações: Poderá preencher um campo com texto livre onde pode indicar notas de observação sobre o seu registo que ache necessário contemplar

Observações

Deixe aqui outras observações

5. Mapa de Registo de Resíduos de Entidade Gestoras de Resíduos Urbanos

Conforme aprovado pela alínea *gg)* do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11) entende-se por entidades gestoras, os municípios, as associações de municípios, os serviços municipalizados de água e saneamento, as empresas públicas municipais e as concessionárias de sistemas multimunicipais e municipais.

Separador Identificação do Gestor de Resíduos

The screenshot shows a web form for identifying waste management entities. The fields and their values are as follows:

- NIF: 672002426
- Designação: Direção Regional do Ambiente
- CAE: (empty field, with an orange arrow pointing to it)
- Endereço: Rua Cônsul DabneyColónia Alemã
- Código Postal: 9900-014
- Freguesia / Concelho / Ilha: Horta (Angústias) | Horta | Faial
- Telefone / Fax: 292207300 | 292240901 (with an orange arrow pointing to it)
- Email: residuos.dra@azores.gov.pt
- Responsável pelo registo:
 - Contacto preferencial: Contato (with an orange arrow pointing to it)
 - N.º de Trabalhadores: N.º de Trabalhadores (with an orange arrow pointing to it)
 - N.º registo guia transporte rodoviário resíduos não urbanos: N.º de Registo | N.º único atribuído pela DRA
- Alvará de Operação de Gestão de Resíduos: 97531 (with an orange arrow pointing to it)
- At the bottom, there is a green button labeled "Guardar" with a checkmark icon, circled in orange, with an orange arrow pointing to it.

Opção necessária para guardar os campos preenchidos

Para cumprimento da alínea *a)* do artigo 162º do DLR nº 29/2012/A, de 16/11 é obrigatório preencher os seguintes campos:

- Código CAE que significa Classificação de Atividade Económica. A Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - CAE Revisão 3 foi disponibilizada e aprovada pela 327ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, de 19 de março de 2007 e pelo decreto-lei nº 381/2007, de 14 de novembro, de acordo com o Regulamento (CE) nº 1893/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006. Neste campo pode pesquisar o código CAE ou consultar em

<http://webinq.ine.pt/public/files/consultacaec.aspx>

- Telefone e Fax respeitante ao endereço deste separador
- Contato preferencial como Telemóvel ou Telefone para contato em caso de dúvida
- Número de trabalhadores da empresa/estabelecimento
- Indicação do número de guia de transporte associado ao utilizador deste separador. É referente ao registo único atribuído pela Direção Regional do Ambiente. No caso de registar a informação de 1 ou mais estabelecimentos no mesmo mapa de registo deve colocar os números de registo desses estabelecimentos no separador das Observações.
- Indicação do alvará de operação de gestão de resíduos. Caso seja titular de mais do que um alvará deve introduzi-los separados por vírgulas.

Separador Gestão de Resíduos

A informação a registar neste separador é importante para:

- Conhecer a produção de resíduos por tipologia (conforme código LER da Portaria n.º 209/2004, de 03/03),
- Conhecer o destino dos resíduos por tipologia das operações de valorização e eliminação (conforme anexos I e IV do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16/11),
- Conhecer a produção de resíduos por produtor,
- Quantificar os resíduos urbanos biodegradáveis produzidos,
- Calcular a percentagem de resíduos urbanos biodegradáveis depositados em aterro,
- Monitorizar o contributo para a meta de redução da deposição dos resíduos urbanos biodegradáveis em aterro definida no artigo 238.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16/11,
- Quantificar os resíduos urbanos reciclados, incluindo o papel, o cartão, o plástico, o vidro, o metal, a madeira e os resíduos urbanos biodegradáveis,
- Monitorizar o contributo para a meta de reciclagem de resíduos urbanos referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 239.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16/11, com recurso às regras e métodos de cálculo estabelecidos pela Decisão da Comissão 2011/753/EU de 18.11.2011,
- Quantificar os resíduos urbanos de construção e demolição valorizados,
- Monitorizar o contributo para a meta de valorização de resíduos de construção e demolição referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 239.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16/11, com recurso às regras e métodos de cálculo estabelecidos pela Decisão da Comissão 2011/753/EU de 18.11.2011,
- Calcular o valor da taxa de gestão de resíduos prevista no n.º 1 e n.º 4 do artigo 201.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16/11.

Devem ser declarados todos os resíduos das recolhas (indiferenciada e seletiva) e expedidos do estabelecimento, pertencendo aos itens “Recolha Seletiva-Entradas de resíduos”, “Recolha Indiferenciada-Entradas de resíduos” e “Saídas de resíduos”, respetivamente.

Gestão de Resíduos

Neste separador deve ser introduzida a informação sobre a gestão de cada tipologia de resíduos desde a sua origem até ao seu destino.
Clique aqui para mais informações sobre o registo desta informação.

Recolha Seletiva - Entradas de Resíduos

Cód. LER	Designação	Qt.	Fonte	Origem	Infraestrutura	Operação	Op.
Não existem registos							

Procurar: 10 registos ← Anterior Seguinte →

Recolha Indiferenciada - Entrada de Resíduos

Cód. LER	Designação	Qt.	Fonte	Origem	Infraestrutura	Operação	Op.
Não existem registos							

Procurar: 10 registos ← Anterior Seguinte →

Saídas de Resíduos

Cód. LER	Designação	Qt.	Fonte	Destino	Op.
Não existem registos					

Cód. LER	Designação	Qt.	Fonte	Origem	Infraestrutura	Operação	Destino	Op.
Não existem registos								
← Anterior Seguinte →								
Adicionar residuo								
Código LER	<input type="text"/>							
Quantidade (toneladas)	<input type="text" value="0,00000"/>							
Fonte de dados	<input type="text"/>							
Origem	<input type="text" value="Próprio"/>							
Infra-estrutura	<input type="text" value="Próprio"/>							
Operação realizada pela entidade gestora	<input type="text" value="D1 - Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.)"/>							
Destino	<input type="text" value="Próprio"/>							
Operação	<input type="text" value="D1 - Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.)"/>							
<input type="button" value="✓ Guardar"/> ou <input type="button" value="Cancelar"/>								

Opção necessária para inserir o residuo

Para cumprimento das alíneas *c)*, *d)* e *e)* do artigo 162º do DLR nº 29/2012/A, de 16/11 é obrigatório a inserção das origens discriminadas dos resíduos produzidos no ano de reporte.

- Código LER: Classificação da Lista Europeia dos Resíduos (LER), aprovado pelo Anexo I da Portaria 209/2004, de 3/3. Neste campo pode pesquisar por famílias e

subfamílias ou mesmo pela designação do resíduo. Os resíduos são identificados por estes códigos constituídos obrigatoriamente por 6 dígitos, sendo acompanhado do símbolo * quando tem carácter perigoso. Por exemplo, o código LER dos óleos minerais usados da manutenção das viaturas é o 13 02 08*.

- Quantidade (em toneladas): Quantidade produzida de resíduos com obrigatoriedade de inserção no valor em toneladas.

É facultada a utilização de um aplicativo para converter quilogramas ou litros (referente a óleos minerais usados) para a unidade estrutural adotada, a tonelada.

Selecione uma das opções kg ou litros (no caso de óleos minerais usados)

Opção necessária para suceder à conversão

- Fonte de dados: Para cada resíduo é solicitada a fonte da quantidade apurada de resíduos (em toneladas), se provem de indicadores, estimativa ou pesagem em báscula.

- Relativamente à origem, infraestrutura e destino deve ser selecionada uma das opções registadas no sistema corresponde à gestão daquele resíduo.

Entende-se:

Próprio: Unidade empresarial (sede ou estabelecimento) referente ao endereço presente no separador da identificação dos resíduos daquele mapa de registo.

Estabelecimento: a unidade fixa ou móvel em que se desenvolvem operações de gestão de resíduos ou qualquer local onde sejam produzidos resíduos (...) (alínea *kk*) do do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11). Trata-se da unidade empresarial com endereço diferente da opção próprio.

Produtores de resíduos: como qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-processamento, de mistura ou outras, que conduzam a uma alteração da natureza ou da composição inicial desses resíduos. (alínea *eee*) do do art. 4º DLR 29/2011/A, de

16/11). Pesquise o produtor através do Número de Identificação Fiscal (NIF) ou designação social.

Operador regional: “as pessoas singulares ou coletivas, licenciadas ou concessionadas, responsáveis pela recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, bem como pelas operações de descontaminação dos solos e monitorização dos locais de destino final após encerramento das respetivas instalações ou que possuam um subproduto animal ou produto derivado sob seu controlo real, incluindo produtores, transportadores, comerciantes, entidades que tratem, valorizem ou eliminem e utilizadores” (alínea *ww*) do do art. 4º DLR 29/2011/A, de 16/11). Selecione a instalação correta com a respetiva morada e alvará.

Entidade Gestora: os municípios, as associações de municípios, os serviços municipalizados de água e saneamento, as empresas públicas municipais e as concessionárias de sistemas multimunicipais e municipais; (alínea *gg*) do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11).

Nesta listagem estão também incluídas as entidades gestora de fluxos específicos de resíduos que são entendidas pela alínea *ii*) do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11 como as entidades licenciadas para gestão de tipologias específicas de resíduos no âmbito de um sistema integrado ou autorizado para a gestão de um sistema individual especializado nessa tipologia.

Outro: Caso não esteja mencionado o operador ou entidade gestora deve indicar a opção outro com o preenchimento da sua designação social, número de identificação fiscal (NIF) e alvará. No caso dos produtores terá de preencher com 0000.

Operação realizada pela entidade gestora: Código de operação de gestão de resíduos realizado pela entidade gestora, por exemplo enfardamento de resíduos de embalagens, conforme Classificação da Lista Europeia dos Resíduos (LER), aprovado pelo Anexo III da Portaria 209/2004, de 3/3.

Operação (destino): Código de operação de gestão de resíduos realizado pelo destino

Cód. LER	Designação	Qt.	Fonte	Origem	Infraestrutura	Operação	Destino	Op.
150102	EMBALAGENS DE PLÁSTICO	15,00000	Pesagem			R13	Operador Nacional	R5

1 registos

+ Adicionar

Editar resíduo

Código LER: 150102 - EMBALAGENS DE PLÁSTICO

Quantidade (toneladas): 15,00000

Fonte de dados: Pesagem

Origem: Próprio

Infra-estrutura: Entidade Gestor - Aterro Intermunicipal da Ilha do Pico - AMIP - Estab. - Matério de S

Operação realizada pela entidade gestora: R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

Destino: Outro - Operador Nacional - 111111111 - XXX

Operação: R5 - Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas.

Mensagem da página Web

TEM A CERTEZA QUE DESEJA ELIMINAR ESTE REGISTO?

Separador Armazenagem: Entende-se como a deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação. Deve ser declarada informação sobre as quantidades que ficaram em stock, até ao último dia de dezembro do ano transato.

Armazenagem

Neste separador deve ser introduzida a informação sobre a gestão de cada tipologia de resíduos armazenados (que transitaram de um ano para o outro).

Cód. LER	Designação	Qt.	Fonte	Origem	Op.
Não existem registos					

Procurar: 10 registos

Adicionar resíduo armazenado

Código LER:

Quantidade (toneladas): 0,00000 Introduza o número ou descrição do código LER

Fonte de dados:

Origem: Próprio

Operação: D1 - Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.).

Separador Caraterização de Resíduos Urbanos da Recolha Indiferenciada

Neste separador deve ser introduzida a informação sobre a caracterização de resíduos urbanos obtida com base nas normas técnicas aprovadas pela Portaria n.º 28/2012, de 01/03.

A informação a registar neste separador é importante para:

- Conhecer a caracterização física por categoria dos resíduos indiferenciados,
- Quantificar a fração reciclável existente nos resíduos indiferenciados,

- Calcular o agravamento do valor da taxa de gestão de resíduos prevista no n.º 3 do artigo 201.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16/11.

Finos (<20mm)	Bioresíduos	Papel/Cartão	Plástico	Vidro	Compósitos	Têxteis	Têxteis Sanitários	Metais	Madeira	Resíduos Perigosos	Outros	Total
0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

Resíduos existentes nos resíduos indiferenciados

% de resíduos de embalagens	% de resíduos de REEE	% de resíduos recicláveis	Os resultados da caracterização da fração reciclável dos resíduos são os utilizados para o cálculo do agravamento dos valores da taxa de gestão de resíduos prevista no n.º 3 do artigo 201.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	

Fonte de dados

Observações

Deve perfazer um total de 100% para cumprimento do disposto na alínea f) do DLR 29/2011/A, de 16/11

Separador Caracterização dos Resíduos de Embalagens existentes na recolha indiferenciada dos resíduos urbanos

Neste separador deve ser introduzida a informação sobre a caracterização de resíduos urbanos, obtida com base nas normas técnicas aprovadas pela Portaria n.º 28/2012, de 01/03.

A informação a registar neste separador é importante para:

- Conhecer a caracterização física, por fileira, dos resíduos de embalagens existentes nos resíduos indiferenciados.

Papel/Cartão	Vidro	Plástico	Metais			Madeiras	Têxteis	Embalagens Compósitas	Outros	Total
			Ferrosos	Não ferrosos						
				Alumínio	Outros					
0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

Fonte de dados

Observações

Deve perfazer um total de 100% para cumprimento do disposto na alínea f) do DLR 29/2011/A, de 16/11.

Para ambos os separadores é questionada a fonte de dados das caracterizações

Fonte de dados

Indicadores
Estimativa
Campanha de Caracterização

Separador Recolha municipal de resíduos

Neste separador deve ser introduzida a informação sobre a gestão de resíduos urbanos especialmente no que se refere aos sistemas de deposição e de recolha de resíduos urbanos por fluxos e fileiras.

A informação a registar neste separador é importante para:

- Conhecer os sistemas de deposição e de recolha de resíduos indiferenciados e dos fluxos das embalagens, pilhas e acumuladores, óleos alimentares usados, monstros e bioresíduos,
- Verificar se o sistema implementado de recolha seletiva de resíduos de embalagens, por fileiras com vista à sua reciclagem, está conforme o n.º 3 do artigo 34.º, o n.º 4 do artigo 182.º e o n.º 3 do artigo 237.º todos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16/11,
- Monitorizar o objetivo de disponibilização de pontos de recolha de óleos alimentares usados preconizado no n.º 2 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 01/06.

Resíduos indiferenciados	N.º de circuitos:	<input type="text"/>	
Resíduos de embalagens	N.º de dias de recolha por semana:	<input type="text"/>	
Resíduos de pilhas e acumuladores de telemóveis			
Óleos alimentares usados			
Monstros			
Bioresíduos			
Sistema	Nº de habitantes abrangidos	Quantidade de contentores	Observações
Porta-a-porta	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Contentor na via pública	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Contentor subterrâneo na via pública	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Resíduos indiferenciados N.º de circuitos por fileira:

Resíduos de embalagens N.º de dias de recolha por fileira:

Resíduos de pilhas e acumuladores de telemóveis Indicação das fileiras recolhidas:

Óleos alimentares usados

Monstros

Bioresíduos

Sistema	Nº de habitantes abrangidos	Quantidade baldes, cestos e outros recipientes	Observações
Porta-a-porta por baldes, cestos os outros recipientes	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Porta-a-porta por sacos de plástico próprios para o efeito	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ecoponto	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Resíduos indiferenciados N.º de circuitos:

Resíduos de embalagens N.º de dias de recolha:

Resíduos de pilhas e acumuladores de telemóveis

Óleos alimentares usados

Monstros

Bioresíduos

Sistema	Nº de habitantes abrangidos	Quantidade de recipientes	Observações
Pilhão na via pública	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Resíduos indiferenciados N.º de circuitos:

Resíduos de embalagens N.º de dias de recolha:

Resíduos de pilhas e acumuladores de telemóveis

Óleos alimentares usados

Monstros

Bioresíduos

Sistema	Nº de habitantes abrangidos	Quantidade de oleões	Observações
Porta-a-porta	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Oleão na via pública	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Oleão em estabelecimentos de comércio a retalho ou por grosso	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Oleão noutra local	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Resíduos indiferenciados N.º de circuitos:

Resíduos de embalagens N.º de dias de recolha:

Resíduos de pilhas e acumuladores de telemóveis

Óleos alimentares usados

Monstros

Bioresíduos

Sistema	Nº de habitantes abrangidos	Quantidade de ecocentros	Observações
Porta-a-porta	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Na via pública em datas pré-determinadas	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ecocentro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Resíduos indiferenciados	N.º de circuitos:	<input type="text"/>
Resíduos de embalagens	N.º de dias de recolha:	<input type="text"/>
Resíduos de pilhas e acumuladores de telemóveis		
Óleos alimentares usados		
Monstros		
Bioresíduos		

Sistema	Nº de habitantes abrangidos	Quantidade de ecocentros	Observações
Porta-a-porta	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ecoponto	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ecocentro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Clique aqui para mais informações sobre o registo desta informação.

Resíduos indiferenciados	Ocorreram avarias na báscula de pesagem?
Resíduos de embalagens	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Resíduos de pilhas e acumuladores de telemóveis	Se sim, indique as datas de ocorrência
Óleos alimentares usados	<input type="text"/>
Monstros	<input type="button" value="✓ Guardar"/>
Bioresíduos	
Báscula de Pesagem	

Separador Resíduos de construção e demolição

Neste separador deve ser introduzida a informação sobre os instrumentos adotados para a gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) nos termos do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16/11.

A informação a registar neste separador é importante para:

- Saber se para as empreitadas e concessões de obras públicas e nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação, o projeto de execução é por norma acompanhado de um plano de prevenção e gestão de RCD, que assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de resíduos,
- Saber se no caso das obras particulares sujeitas a licença ou comunicação prévia, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação, a câmara municipal, previamente à emissão do alvará ou da autorização, tem implementado um procedimento de cobrança de uma caução ou de uma taxa proporcional à quantidade e perigosidade dos resíduos a produzir, gerir e transportar para entrega em operador licenciado, para garantir a execução do plano de prevenção e gestão de RCD.

O município está a exigir o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição sempre que aplicável?

Sim Não

O município implementou o procedimento de cobrança de uma caução ou de uma taxa com o objetivo de garantir a execução do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição?

Sim Não

Separador Observações: Poderá preencher um campo com texto livre onde pode indicar notas de observação sobre o seu registo que ache necessário contemplar

Observações

Deixe aqui outras observações

6. Mapa de Registo de Resíduos de Entidade Gestoras Nacionais de Fluxos Específicos

Conforme aprovado pela alínea *ii)* do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11, as entidades gestora de fluxos específicos de resíduos são entendidas como as entidades licenciadas para gestão de tipologias específicas de resíduos no âmbito de um sistema integrado ou autorizado para a gestão de um sistema individual especializado nessa tipologia.

Separador Identificação do Gestor de Resíduos

The screenshot shows a web form titled "Identificação do Gestor de Resíduos" with the following fields and values:

- NIF: 672002426
- Designação: Direção Regional do Ambiente
- CAE: 38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos (highlighted with an orange arrow)
- Endereço: Rua Cônsul DabneyColónia Alemã
- Código Postal: 9900-014
- Freguesia / Concelho / Ilha: Horta (Angústias) | Horta | Faial
- Telefone / Fax: 292207300 | 292240901 (highlighted with an orange arrow)
- Email: residuos.dra@azores.gov.pt
- Responsável pelo registo: Margarida Patrão Costa
- Contato preferencial: 123456789

A green "Guardar" button with a checkmark is circled in orange. Below it, an orange arrow points to the text: "Opção necessária para guardar os campos preenchidos".

Para cumprimento da alínea *a)* do artigo 162º do DLR nº 29/2012/A, de 16/11 é obrigatório preencher os seguintes campos:

- Código CAE que significa Classificação de Atividade Económica. A Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - CAE Revisão 3 foi disponibilizada e aprovada pela 327ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, de 19 de março de 2007 e pelo decreto-lei nº 381/2007, de 14 de novembro, de acordo com o Regulamento (CE) nº 1893/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006. Neste campo pode pesquisar o código CAE ou consultar em

<http://webinq.ine.pt/public/files/consultacae.aspx>

- Telefone e Fax respeitante ao endereço deste separador
- Contato preferencial como Telemóvel ou Telefone para contato em caso de dúvida

Separador Gestão de Resíduos

Código LER

Quantidade (toneladas)

Origem

Operação

ou

Opção necessária para inserir o resíduo

Para cumprimento da alínea c) do artigo 162º do DLR nº 29/2012/A, de 16/11 é obrigatório a inserção das origens discriminadas dos resíduos produzidos no ano de reporte.

- Código LER: Classificação da Lista Europeia dos Resíduos (LER), aprovado pelo Anexo I da Portaria 209/2004, de 3/3. Neste campo pode pesquisar por famílias e subfamílias ou mesmo pela designação do resíduo. Os resíduos são identificados por estes códigos constituídos obrigatoriamente por 6 dígitos, sendo acompanhado do símbolo * quando tem carácter perigoso. Por exemplo, o código LER dos óleos minerais usados da manutenção das viaturas é o 13 02 08*.

- Quantidade de resíduo rececionado, em toneladas

É facultada a utilização de um aplicativo para converter quilogramas ou litros (referente a óleos minerais usados) para a unidade estrutural adotada, a tonelada.

Conversor para toneladas

toneladas

Selecione uma das opções kg ou litros (no caso de óleos minerais usados)

Opção necessária para suceder à conversão

- Relativamente à origem deve ser selecionada uma das opções registadas no sistema corresponde à gestão daquele resíduo.

Próprio

Próprio

Estabelecimento

Operador Regional

Entidade Gestora

Outro

Entende-se:

Próprio: Unidade empresarial (sede ou estabelecimento) referente ao endereço presente no separador da identificação dos resíduos daquele mapa de registo.

Estabelecimento: a unidade fixa ou móvel em que se desenvolvem operações de gestão de resíduos ou qualquer local onde sejam produzidos resíduos (...) (alínea *kk*) do do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11). Trata-se da unidade empresarial com endereço diferente da opção próprio.

Operador regional: “as pessoas singulares ou coletivas, licenciadas ou concessionadas, responsáveis pela recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, bem como pelas operações de descontaminação dos solos e monitorização dos locais de destino final após encerramento das respetivas instalações ou que possuam um subproduto animal ou produto derivado sob seu controlo real, incluindo produtores, transportadores, comerciantes, entidades que tratem, valorizem ou eliminem e utilizadores” (alínea *ww*) do do art. 4º DLR 29/2011/A, de 16/11). Selecione a instalação correta com a respetiva morada e alvará.

Entidade Gestora: os municípios, as associações de municípios, os serviços municipalizados de água e saneamento, as empresas públicas municipais e as concessionárias de sistemas multimunicipais e municipais; (alínea *gg*) do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11).

Nesta listagem estão também incluídas as entidades gestora de fluxos específicos de resíduos que são entendidas pela alínea *ii*) do art. 4º do DLR 29/2011/A, de 16/11 como as entidades licenciadas para gestão de tipologias específicas de resíduos no âmbito de um sistema integrado ou autorizado para a gestão de um sistema individual especializado nessa tipologia.

Outro: Caso não esteja mencionado o operador ou entidade gestora deve indicar a opção outro com o preenchimento da sua designação social, número de identificação fiscal (NIF) e alvará. No caso dos produtores terá de preencher com 0000.

The image displays three components of a web application interface:

- Table:** A table with columns: Cód. LER, Designação, Qt., Origem, Op., and an action column. The first row contains: 160103, PNEUS USADOS, 1000,00000, Estabelecimento_Testes_Flores_1, D1. Below the table, there is a '+ Adicionar' button and navigation arrows for 'Anterior' and 'Seguinte'.
- Edit Form:** A form titled 'Editar residuo' with fields for: Código LER (160103 - PNEUS USADOS), Quantidade (1000,00000), Origem (Operador Regio), and Operação (D1 - Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.)). It includes 'Guardar' and 'Cancelar' buttons.
- Dialog Box:** A 'Mensagem da página Web' dialog with the question 'TEM A CERTEZA QUE DESEJA ELIMINAR ESTE REGISTO?' and 'OK' and 'Cancelar' buttons.

Orange arrows indicate the flow: one arrow points from the 'Eliminar' icon in the table to the 'Editar residuo' form, and another points from the 'Eliminar' icon to the confirmation dialog box.

Separador Objetivos de Gestão de Resíduos

Face aos objetivos de gestão de resíduos legalmente aprovados para Portugal, neste separador deve ser apresentado de uma forma sucinta o contributo da Região Autónoma dos Açores para a execução daqueles objetivos, tendo em conta a quantidade de produtos novos colocados no Mercado Regional.

Objetivos de Gestão de Resíduos

Face aos objetivos de gestão de resíduos legalmente aprovados para Portugal, neste separador deve ser apresentado de uma forma sucinta o contributo da Região Autónoma dos Açores para a execução daqueles objetivos, tendo em conta a quantidade de produtos novos colocados no Mercado Regional.

Introduza a Descrição dos Objetivos de Gestão

Opção necessária para guardar conteúdo

Separador Atividades na RAA (Região Autónoma dos Açores)

Neste Separador devem ser apresentadas as atividades decorrentes em cada ilha dos Açores com indicação da data de início e fim de atividade.

Adicionar atividade na RAA

Designação

Distrito: São Miguel

Data de Início

Data de Fim

ou

Opção necessária para registar atividade

Atividades	Data	Ilha	
Spot publicitário	27-11-2012 até 18-12-2012	São Jorge	 

Editar atividade na RAA

Designação: Spot publicitário

Distrito: São Jorge

Data de Início: 2012-11-27

Data de Fim: 2012-12-18

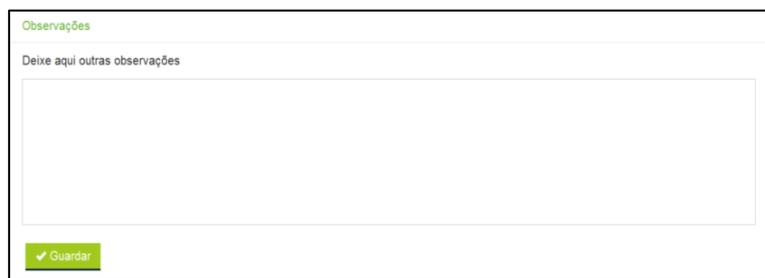
ou

Mensagem da página Web

TEM A CERTEZA QUE DESEJA ELIMINAR ESTE REGISTO?

Separador Observações

Poderá preencher um campo com texto livre onde pode indicar notas de observação sobre o seu registo que ache necessário contemplar



Outras informações

Para submissão do mapa de registo de resíduos (ano 2013) pode aceder ao SRIR através dos seguintes browsers: Microsoft Internet Explorer versão 8.0 ou superior, Mozilla Firefox, Opera e Google Chrome.

Não consigo efetuar o início da sessão. É apresentada uma mensagem de erro?

Então está a introduzir ou seu e-mail ou a sua senha incorretamente. Para evitar erros copie a senha e o e-mail diretamente do e-mail enviado pelos serviços tendo em atenção não copiar espaços sem caracteres. Se não, verifique se tem os cookies do seu navegador ativos. Para mais informações, consulte o seguinte endereço para testar e aprender a ativar os cookies no seu navegador

em <http://servicos.srrn.azores.gov.pt/srir/ajuda/cookies/>

Por que a habilitação dos cookies é necessária para iniciar a sessão no site

A gravação de cookies durante o processo de login é necessária para que você não precise informar usuário e senha toda vez que acessar alguma página da área reservada do site. Fica registrado no cookie que você já está ligado.

Mas lembre-se de que pode haver aplicativos instalados em seu computador que estejam bloqueando os cookies a despeito das configurações do seu navegador. Ou seja, mesmo que seu browser esteja configurado para aceitar cookies, é possível que exista alguma programa que esteja configurado para bloqueá-los. E nesse caso, o login não funcionará.

[Clique aqui para testar o funcionamento dos cookies no seu computador](#)

7. Onde pode solicitar ajuda

- Direcção Regional do Ambiente

Rua Cônsul Dabney—Colónia Alemã

Telefone 292 207 300

Fax 292 240 901

residuos.dra@azores.gov.pt ou info.srir@azores.gov.pt

- Postos RIAC (consulte no link abaixo as respetivas localizações)

<http://www.riac.azores.gov.pt/RIAC/header/riac/ondeestamos>

- Parques Naturais dos Açores

Parque Natural das Flores

Morada: Serviço de Ambiente da Ilha das Flores

Rua João Augusto Silveira, 9960-440 Lajes das Flores

Telefone: 292 207 390

Email: parque.natural.flores@azores.gov.pt

Parque Natural do Corvo

Morada: Serviço de Ambiente da Ilha do Corvo

Canada do Graciosa, s/n, 9980 - 020 Corvo

Telemóvel: 912 177 524

Email: parque.natural.corvo@azores.gov.pt

Parque Natural do Faial

Morada: Serviço de Ambiente da Ilha do Faial

Rua de S. Lourenço n.º23, Flamengos, 9900-401 Horta

Telefone: 292 207 382

Email: parque.natural.faijal@azores.gov.pt

Parque Natural do Pico

Morada: Serviço de Ambiente da Ilha do Pico

Rua do Lajido de Santa Luzia, 9940-108 S. Roque do Pico

Telefone: 292 207 375

Email: parque.natural.pico@azores.gov.pt

Parque Natural de S. Jorge

Morada: Serviço de Ambiente da Ilha de São Jorge

Rua Nova – Relvinha, 9850-042 Calheta

Telefone: 295 403 860

Email: parque.natural.sjorge@azores.gov.pt

Parque Natural da Graciosa

Morada: Rua Victor Cordon, n.º 11, 9880-390 Santa Cruz Graciosa

Email: parque.natural.graciosa@azores.gov.pt

Telefone: 295 403 870

Parque Natural da Terceira

Morada: Serviço de Ambiente da Ilha Terceira
Rua do Galo, nº 118, 9700-091 Angra do Heroísmo
Telefone: 295 403 800
Email: parque.natural.terceira@azores.gov.pt

Parque Natural de S. Miguel

Morada: Serviço de Ambiente da Ilha de São Miguel
Edifício dos CTT - Av. Antero de Quental, nº 9C - 2º, 9500-160 Ponta Delgada
Telefone: 296 206 700
Email: parque.natural.smiguel@azores.gov.pt

Parque Natural de St. Maria

Morada: Serviço de Ambiente da Ilha Santa Maria
Rua Dr. Teófilo Braga nº 10/12/14, 9580 – 525 Vila do Porto
Telefone: 296 206 790
Email: parque.natural.stmaria@azores.gov.pt

8. Sugestões e outros serviços

Faça sugestões/comentários em

http://servicos.srrn.azores.gov.pt/form/contributo_SRIR

No caso de não existir informação relativo ao ano de reporte presente, de forma fundamentada, a justificação de ausência de dados informativos

http://servicos.srrn.azores.gov.pt/form/ausencia_dados_SRIR

No caso de cessação de atividade económica da empresa/estabelecimento presente comprovativo em http://servicos.srrn.azores.gov.pt/form/cancelamento_SRIR